

Órgãos de Representação Profissional

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-
CONFERE

CNPJ: 34.046.367/0001-68

RESOLUÇÃO Nº 1.164, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no art. 1º da Resolução nº 1.160/2020 - Confere.

O Diretor-Presidente do Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que persiste a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que continua mantido o estado de calamidade pública no país, decretado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 165114.2020, de 01/06/2020, da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, orientando, como medida de segurança e higiene, a adoção de home office pelos empregados deste Conselho Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os serviços da Entidade e de reduzir as possibilidades de contágio do vírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Resolução nº 1.160/2020 - Confere prevê que o prazo estabelecido no citado artigo poderia ser prorrogado, caso mantidas as circunstâncias que deram causa à continuidade da suspensão das atividades do Confere, de forma presencial;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação, que possibilitam a realização de trabalho à distância,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 1.160 - Confere, de 14 de julho de 2020, fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2020, continuando as atividades do Confere sendo desenvolvidas remotamente, durante o horário normal de expediente, ficando os funcionários dispensados do comparecimento à Entidade durante o referido período, podendo, no entanto, virem a ser convocados, a qualquer momento, em caráter excepcional.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários que estão ou entrarão em período de férias.

§ 2º. O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado, se mantidas as circunstâncias que ensejaram a sua dilação.

§ 3º. Fica autorizada a presença eventual do funcionário que necessitar ter acesso aos expedientes e materiais de consulta que se en-

contram em seus postos de trabalho, preferencialmente, às terças, quartas e quintas-feiras, no horário entre 10h e 14h, mediante prévio aviso à Coordenadoria Administrativa da Entidade, observadas as medidas de prevenção ao novo coronavírus.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

Id: 2266064

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

CNPJ: 33287806/0001-61

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 553/2020 de 24/08/2020

Altera a nomenclatura da unidade administrativa do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, definindo suas competências.

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 554/2020 de 24/08/2020

Aprova o Regulamento para participação em cursos de atualização profissional realizados pelo CRCRJ de forma online (videoconferência).

A íntegra dessas Resoluções encontra-se no site www.crc.org.br
Contador Samir Ferreira Barbosa Nehme - Presidente

Id: 2267049

TODA VÍTIMA DO TRÂNSITO TEM DIREITO AO SEGURO DPVAT.

O DPVAT é um seguro, recolhido junto com o IPVA, que indeniza toda vítima do trânsito. O DPVAT protege o motorista, o passageiro e o pedestre.

Veja, passo-a-passo, como receber o DPVAT:



1- Verifique o tipo de indenização a ser solicitada.

O DPVAT indeniza casos de morte, invalidez permanente e reembolso despesas médico-hospitalares. Veja qual é o seu caso para saber que tipo de documentação necessita.



3- Apresente os documentos na rede de seguradoras DPVAT.

Através do link "Seguro DPVAT", é possível verificar a lista completa da rede de seguradoras DPVAT. Escolha a que lhe for mais conveniente e leve sua documentação até ela. As seguradoras são as responsáveis por garantir o pagamento das indenizações e esclarecer dúvidas.



2- Tenha em mãos a documentação completa.

A documentação varia conforme o tipo de indenização solicitada, por morte, invalidez permanente ou reembolso de despesas médico-hospitalares. Acesse www.detran.rj.gov.br e clique no link "Seguro DPVAT". Nele, você encontrará a lista completa de todos os documentos que precisa para dar entrada nos diferentes tipos de indenização.



4- Fique atento ao prazo para entrar com o pedido.

O prazo para dar entrada no pedido de indenização do Seguro DPVAT passou a ser de 3 anos, a contar da data que ocorreu o acidente. Nos casos envolvendo invalidez, em que o acidentado esteve ou ainda está em tratamento, o prazo levará em conta a data do laudo conclusivo do IML.

Veja a cobertura do DPVAT:

Em caso de morte

R\$ 13.500,00

Em caso de invalidez permanente até

R\$ 13.500,00

Em caso de reembolso médico-hospitalar até

R\$ 2.700,00

Você receberá a indenização por meio de depósito bancário em conta corrente ou conta poupança de sua titularidade, vítima ou beneficiário.

ATENÇÃO:

**Você mesmo dá entrada no pedido de indenização.
Não há necessidade de intermediários.**

Saiba mais:

www.detran.rj.gov.br
ou 0800 020 4042.

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DETRAN
Com você pela vida.